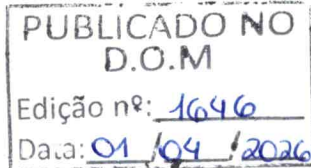




Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.239, DE 1º DE ABRIL DE 2026



“INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR O DIA MUNICIPAL DA MÃE CAJAMARENSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

AUTORIA DO VEREADOR ELISON BEZERRA SILVA

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial do Município o Dia Municipal da Mãe Cajamarense, a ser celebrado anualmente no segundo sábado do mês de maio.

Art. 2º O Dia Municipal da Mãe Cajamarense tem por finalidade:

I - valorizar e reconhecer a importância das mães cajamarenses na formação das famílias e na construção da sociedade;

II - incentivar ações sociais, culturais e educativas voltadas ao bem-estar das mães;

III - promover eventos e campanhas de conscientização sobre direitos, saúde, acolhimento e apoio à maternidade;

IV - dar destaque especial às mães que enfrentam desafios como a maternidade solo, mães atípicas, mães cuidadoras e mães em situação de vulnerabilidade.

Art. 3º. Caberá ao Poder Executivo a regulamentação desta Lei, no que couber.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cajamar, 1º de abril de 2026.

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS
Prefeito de Cajamar



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 2.239/2026 - fls. 2

RAFAEL FERNANDES DE ALBUQUERQUE NUNES
Secretário Municipal de Governo

LUIZ GUSTAVO EZEQUIEL POSSARI
Secretário Municipal de Comunicação e Gestão de Eventos

Publicada no Diário Oficial do Município e arquivada em pasta própria, no local de costume.


LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo